



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br
CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 04/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.018

"Atribui gratificação ao Pregoeiro Municipal"

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a gratificação criada pela lei municipal nº 03 de 31 de Janeiro de 2017 ao servidor designado a atuar como Pregoeiro.

Parágrafo único. Caso o Pregoeiro faça parte da Comissão Municipal de Licitações a referida gratificação não poderá ser acumulada.

Art. 2º - A gratificação mencionada no artigo anterior será atribuída mediante portaria e no mesmo valor dos membros da Comissão Municipal de Licitações.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 07 de Fevereiro de 2.018.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo